

## **Racismo e biopoder no Brasil: uma encruzilhada para os direitos humanos<sup>i</sup>**

Leandro José Cardoso<sup>1</sup>  
Cristiane Feldmann Dutra<sup>2</sup>

**Resumo:** A escravidão de mais de três séculos de africanos deixou muitas sequelas no Brasil. Dentre elas a desigualdade social e o racismo. O intuito do presente trabalho é fazer uma exploração sobre como a escravidão influenciou no surgimento do racismo que se tornou uma estrutura da sociedade brasileira. O objetivo é investigar como o racismo estrutural age como projeto de Estado e como o biopoder deste é capaz de decidir sobre a vida ou morte das pessoas negras no Brasil. Os métodos de procedimento utilizados no presente trabalho foram o estudo histórico, através de uma análise bibliográfica do surgimento da desigualdade social depois do longo período de escravidão no Brasil; a metodologia lógico-dedutiva, através de uma pesquisa bibliográfica e em sites especializados, inferindo os fatos e as premissas, sobre as mortes de pessoas negras nas periferias brasileiras. Os resultados obtidos após a pesquisa realizada no presente estudo, demonstram que, o racismo se tornou uma estrutura em nossa sociedade, permeando todos os setores e que Estado brasileiro utiliza um biopoder, segregando e decidindo quem viverá e quem morrerá. Dessarte, percebe-se que será imprescindível quebrar as estruturas do racismo, primeiramente, através da percepção dos privilégios de ser branco em nossa sociedade. Bem como, através de ações afirmativas do Estado na busca da inclusão, igualdade e dignidade das pessoas negras que são excluídas e mortas diariamente, por meio da efetividade dos Direitos Humanos, para a conquista da real cidadania.

**Palavras-chave:** Escravidão; Racismo; Direitos Humanos.

### **1 INTRODUÇÃO**

Sabe-se que historicamente o Brasil é um dos países mais desiguais do mundo, tendo seu ponto de surgimento na cruel escravidão que durou mais de trezentos anos e deixou essa mazela como herança. Bem como, gerou o racismo, que é um dos piores problemas que existem na sociedade brasileira, ele está enraizado e seus malefícios são percebidos em todos os setores. O intuito desse trabalho é investigar como a escravidão influenciou no surgimento do racismo que se tornou uma estrutura da sociedade brasileira. Assim como, analisar como o racismo

---

<sup>1</sup> Centro Universitário Cesuca. Graduando do curso de Direito. E-mail: leandroo.cardosoo@hotmail.com

<sup>2</sup> Centro Universitário Cesuca. Docente do curso de Direito. E-mail: cristiane.dutra@cesuca.edu.br

estrutural age como projeto de Estado e como o biopoder é usado como mecanismo para decidir sobre a vida ou morte das pessoas negras no Brasil.

Cabe destacar, a importância do presente trabalho no sentido de tentar identificar o problema, analisando os atos nocivos praticados pelas classes dominantes, predominantemente branca, inclusive como forma de dominação e exclusão social. Para isso, foi utilizado o método lógico-dedutivo, por meio de uma pesquisa bibliográfica e em sites especializados, inferindo os fatos e as premissas, sobre a exclusão e as mortes de pessoas negras no Brasil. Com isso, pode-se demonstrar que o racismo se tornou uma estrutura em nossa sociedade, permeando todos os setores, inclusive no Estado, através de um biopoder, que segrega, exclui e decide quem vive e quem morre.

Outrossim, devemos quebrar essa lógica de exclusão, violência e mortes, com a observância das proteções e normas de Direitos Humanos, por meio de medidas de amparo social e ações afirmativas. Essas medidas devem ser voltadas para a proteção da vida da população negra, da inclusão social, proporcionando uma vida digna. Isto posto, este trabalho pretende chamar a atenção para a discriminação racial através do racismo, como um problema central para os Direitos Humanos, constituindo-se como o principal obstáculo para chegarmos a uma sociedade mais justa para todos.

## **2 O BERÇO DO RACISMO NO BRASIL**

Devemos, assim, começar examinando o maior de todos os escândalos, aquele que ultrapassou qualquer outro na história da humanidade: a escravização dos povos negro-africanos. (NASCIMENTO, 2016, p. 57). Os que aqui chegaram presos a grilhões, após uma viagem sinistra, na qual o pior dos males foi sobreviver, perderam a humanidade e foram reduzidos à condição de instrumento de trabalho de outros seres, autodefinidos como superiores [...]. (CARNEIRO, 2011, p. 154). Nada de novo havia na escravidão hereditária, que vinha dos tempos da Grécia e de Roma. Mas a Europa contribuiu, a partir do Renascimento, com algumas novidades: nunca antes tinha sido determinada a escravidão a partir da cor da pele, e nunca antes a venda de carne humana tinha sido o mais brilhante negócio internacional. (GALEANO, 2020, p. 160). Assim, nos ensina Abdias Nascimento:

O ponto de partida nos assinala a chamada descoberta do Brasil pelos portugueses, em 1500. A imediata exploração da nova terra se iniciou com o simultâneo aparecimento da raça negra, fertilizando o solo brasileiro com suas lágrimas, seu sangue, seu suor e seu martírio na escravidão. Por volta de 1530, os africanos, trazidos sob correntes, já aparecem exercendo seu papel de força de trabalho; em 1535 o

comércio escravo para o Brasil estava regularmente constituído e organizado, e rapidamente aumentaria em proporções enormes. [...] (NASCIMENTO, 2016, p. 57-58).

A escravidão foi uma instituição nacional. Penetrou toda a sociedade, condicionando seu modo de agir e de pensar. O desejo de ser dono de escravos, o esforço por obtê-los ia da classe dominante ao modesto artesão branco das cidades. Houve senhores de engenho e proprietários de minas com centenas de escravos, pequenos lavradores com dois ou três, lares domésticos, nas cidades, com apenas um escravo. O preconceito contra o negro ultrapassou o fim da escravidão e chegou modificado a nossos dias. [...] (FAUSTO, 2010, p. 69).

Observada a abolição de uma perspectiva ampla, comprova-se que a mesma constitui uma medida de caráter mais político que econômico. A escravidão tinha mais importância como base de um sistema regional de poder que como forma de organização da produção. Abolido o trabalho escravo, praticamente em nenhuma parte houve modificações de real significação na forma de organização da produção e mesmo na distribuição da renda. [...] (FURTADO, 2007, p. 205). Atirando os africanos e seus descendentes para fora da sociedade, a abolição exonerou de responsabilidades os senhores, o Estado, e a igreja. Tudo cessou, extinguiu-se todo o humanismo, qualquer gesto de solidariedade ou de justiça social: o africano e seus descendentes que sobrevivessem como pudessem. [...] (NASCIMENTO, 2016, p. 79-80). Essa desigualdade social e racial se perpetua, oprimindo e excluindo até hoje.

### **3 A ENCRUZILHADA DOS DIREITOS HUMANOS**

A Carta das nações Unidas (1945) proclama a sua fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana. A Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948) proclama que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constituem o fundamento da liberdade, da justiça e da paz mundial e que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. (NASCIMENTO, 2011, p. 393). Apesar disso, nos ensina Sueli Carneiro:

É de Joaquim Nabuco a compreensão de que a escravidão marcaria por longo tempo a sociedade brasileira porque não seria seguida de medidas sociais que beneficiassem política, econômica e socialmente os recém-libertados. Na base dessa contradição perdura uma questão essencial acerca dos direitos humanos: a prevalência da concepção de que certos humanos são mais ou menos humanos do que outros, o que, conseqüentemente, leva à naturalização da desigualdade de direitos. Se alguns estão consolidados no imaginário social como portadores de humanidade incompleta, torna-se natural que não participem igualmente do gozo pleno dos direitos humanos. Uma das heranças da escravidão foi o racismo científico do século XIX, que dotou de

suposta cientificidade a divisão da humanidade em raça e estabeleceu hierarquia entre elas, conferindo-lhes estatuto de superioridade ou inferioridade naturais. Dessas ideias decorreram e se reproduzem as conhecidas desigualdades sociais que vêm sendo amplamente divulgadas nos últimos anos no Brasil. (CARNEIRO, 2011, p. 15-16).

A escravidão nos deixou como herança a desigualdade social e o racismo. O primeiro ponto a entender é que falar sobre racismo no Brasil é, sobretudo, fazer um debate estrutural. É fundamental trazer a perspectiva histórica e começar pela relação entre escravidão e racismo, mapeando suas consequências. Deve-se pensar como esse sistema vem beneficiando economicamente por toda a história a população branca, ao passo que a negra, tratada como mercadoria, não teve acesso a direitos básicos e à distribuição de riquezas. (RIBEIRO, 2019, p. 9). Dessa forma, devemos salientar as provocações de Santos:

A hegemonia dos direitos humanos como linguagem de dignidade humana é hoje incontestável. No entanto, esta hegemonia convive com uma realidade perturbadora. A grande maioria da população mundial não é sujeito de direitos humanos. É objeto de discursos de direitos humanos. Deve pois começar por perguntar-se se os direitos humanos serem eficazmente a luta dos excluídos, dos explorados e dos discriminados ou se, pelo contrário, a tornam mais difícil. Por outras palavras, será a hegemonia de que goza hoje o discurso dos direitos humanos o resultado de uma vitória histórica ou, pelo contrário, de uma derrota histórica? No entanto, qualquer que seja a resposta dada a estas perguntas, a verdade é que, sendo os direitos humanos a linguagem hegemônica da dignidade humana, eles são incontornáveis, e os grupos sociais oprimidos não podem deixar de perguntar se os direitos humanos, mesmo sendo parte da mesma hegemonia que consolida e legitima a sua opressão, não poderão ser usados para subverter. [...] Por que há tanto sofrimento injusto que não é considerado uma violação dos direitos humanos? [...] (SANTOS, 2013, p. 42).

Nesse sentido, tais instigações nos fazem pensar que certos seres humanos são dignos de proteção e outros não, como no caso do racismo contra os negros. [...] O pecado capital contra a dignidade da pessoa humana consiste, justamente, em considerar e tratar o outro – um indivíduo, uma classe social, um povo – como um ser inferior, sob pretexto da diferença de etnia, gênero, costumes ou fortuna patrimonial. Algumas diferenças humanas, aliás, não são deficiências, mas, bem ao contrário, fontes de valores positivos e, como tal, devem ser protegidas e estimuladas. (COMPARATO, 2010, p. 241). Assim, estaríamos numa encruzilhada entre proteção ou exclusão?

#### **4 O BIOPODER DO ESTADO**

Dessa forma, nos preceitua Abdias Nascimento (2016, p. 97), “as feridas da discriminação racial se exibem ao mais superficial olhar sobre a realidade social do país. A ideologia oficial ostensivamente apoia a discriminação econômica – para citar um exemplo –

por motivo de raça.” Movimentos de pessoas negras há anos debatem o racismo como estrutura fundamental das relações sociais, criando desigualdades e abismos. O racismo é, portanto, um sistema de opressão que nega direitos, e não um simples ato da vontade de um indivíduo. Reconhecer o caráter estrutural do racismo pode ser paralisante. [...] (RIBEIRO, 2019, p. 12-13). Assim, o racismo opera como estrutura para a discriminação racial.

Como dito acima, o racismo – que se materializa como discriminação racial – é definido por seu caráter sistêmico. Não se trata, portanto, de apenas um ato discriminatório ou mesmo de um conjunto de atos, mas de um processo em que condições de subalternidade e de privilégio que se distribuem entre grupos raciais se reproduzem nos âmbitos de política. O racismo articula-se com a segregação racial, ou seja, a divisão espacial de raças em localidades específicas – bairros, guetos, bantustões, periferias etc. [...] (ALMEIDA, 2019, p. 34). Assim, o racismo é uma estrutura do Estado através do chamado biopoder. Como nos ensina:

Michel Foucault demonstrou que o direito de fazer viver e deixar morrer é uma das dimensões do poder de soberania dos Estados modernos e que esse direito de vida e de morte só se exerce de uma forma desequilibrada, e sempre do lado da morte. É esse poder que permite à sociedade livrar-se de seus seres indesejáveis. Essa estratégia Michel Foucault nomeou de biopoder, que permite ao Estado decidir quem deve morrer e quem deve viver. E o racismo seria, de acordo com Foucault, um elemento essencial para fazer essa escolha. É essa política de extermínio que cada vez mais se instala no Brasil, pelo Estado, com a conivência de grande parte da sociedade. (FOUCAULT, 2002 apud CARNEIRO, 2011, p. 134).

Ademais, nos lembra Bonilla-Silva (2006 apud ALMEIDA, 2019, p. 50) que “[...] o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo normal com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural.” Um tipo de sociedade em que o caráter estrutural do racismo impede a realização dos fundamentos da democracia, sejam a liberdade, a igualdade e a fraternidade, posto que semelhante sociedade consagra hegemonias e subalternizações racialmente recortadas. (CARNEIRO, 2011, p. 91). Sobre o biopoder nos explica Silvio Almeida:

Mas de que modo o racismo estaria ligado ao Estado? Qual natureza desta ligação? Foucault não trata o racismo o somente como um discurso ou ideologia; para ele o racismo é uma tecnologia de poder, mas que terá funções específicas, diferente das demais de que dispõe o Estado. Foucault nos conta que, desde o século XIX, os sentidos da vida e da morte ganham um novo *status*. As mudanças socioeconômicas ocorridas a partir do século XIX impõem uma mudança significativa na concepção de soberania, que deixa de ser o poder de tirar a vida para ser o poder de controlá-la, de mantê-la e prolongá-la. A soberania torna-se o poder de suspensão da morte, de fazer viver e deixar morrer. A saúde pública, o saneamento básico, as redes de transporte e

abastecimento, a segurança pública, são exemplos do exercício do poder estatal sobre a manutenção da vida, sendo que sua ausência seria o deixar morrer. O biopoder, como Foucault denomina este modo de exercício do poder sobre a vida, é cada vez mais disciplinar e regulamentador. Mas fica a questão: se o poder do Estado se manifesta como tecnologia de sustentação e prolongamento da vida, o que tornaria possível o assassinio, a determinação da morte? Como exercer o poder da morte, num sistema político centrado no biopoder? Pergunta Foucault. (FOUCAULT, 2010 apud ALMEIDA, 2019, p. 114).

A lei nunca os protegeu, como nos demonstra Nascimento (2016, p. 170) “quando os africanos e seus descendentes ainda permaneciam escravizados no Brasil, e juridicamente não eram reconhecidos como seres humanos, não podiam utilizar-se da lei para se defender. Perfeitos condenados à morte civil [...]” É aí que o racismo exerce um papel central. Para Foucault a emergência do biopoder inseriu o racismo como mecanismo fundamental do poder do Estado, de tal modo que quase não haja funcionamento moderno do Estado que, em certo momento, em certo limite e em certas condições, não passe pelo racismo. (FOUCAULT, 2010 apud ALMEIDA, 2019, p. 115). Ainda, nos elucida Almeida:

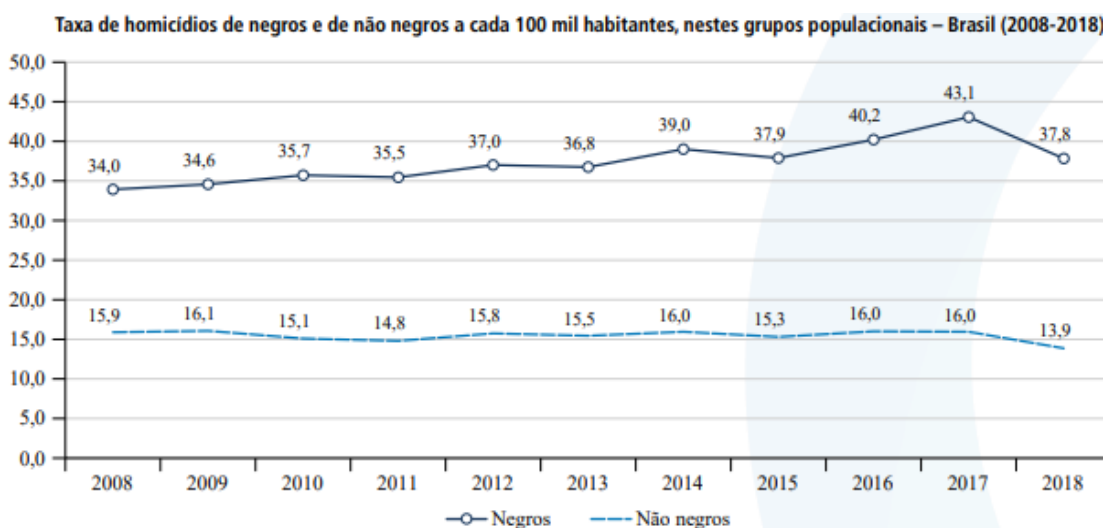
O racismo tem, portanto, duas funções ligadas ao poder do Estado: a primeira é a de fragmentação, de divisão do contínuo biológico da espécie humana, introduzindo hierarquias, distinções, classificações de raças. O racismo estabelecerá a linha divisória entre superiores e inferiores, entre bons e maus, entre os grupos que merecem viver e os que merecem morrer, entre os que terão a vida prolongada e os que serão deixados para a morte, entre os que devem permanecer vivos e o que serão mortos. E que se entenda que a morte aqui não é apenas a retirada da vida, mas também é entendida como a exposição ao risco da morte política, a expulsão e a rejeição. (FOUCAULT, 2010 apud ALMEIDA, 2019, p. 115).

A análise dos dados sobre mortalidade, morbidade e expectativa de vida no signo da morte no Brasil, sendo sua melhor ilustração o déficit censitário de jovens negros, já identificados estatisticamente em função da violência que os expõe de modo prioritário ao deixar morrer, além dos demais negros e negras, cuja vida é cerceada por mortes evitáveis, que ocorrem pela omissão do Estado. (CARNEIRO, 2011, p. 92).

A outra função do racismo é permitir que se estabeleça uma relação positiva com a morte do outro. Não se trata de uma tradicional relação militar e guerreira em que a vida de alguém depende da morte de um inimigo. Trata-se, para Foucault, de uma relação inteiramente nova, compatível com o exercício do biopoder, em que será estabelecida uma relação de tipo biológico, em que a morte do outro – visto não como meu adversário, mas como um degenerado, um anormal, pertencente a uma raça ruim. [...] (FOUCAULT, 2010 apud ALMEIDA, 2019, p. 115-116). As populações mais são as mais afetadas:

As populações negras, pobres e residentes em favelas e/ou periferias da Região Metropolitana do Rio de Janeiro e demais municípios Fluminenses são as mais afetadas pelas operações policiais. São elas que têm suas áreas de moradia tratadas como territórios hostis, e seus corpos considerados alvos, expostos a todo tipo de arbítrio durante as ações policiais. [...] Não há missão policial legal e legítima que justifique expor pessoas ao risco de morte por arma de fogo no interior de suas próprias residências, como ocorreu com João Pedro, de 14 anos, adolescente negro morto por policiais enquanto brincava dentro de casa, em maio deste ano, no município de São Gonçalo, região que já registra 129 mortes por intervenção de agentes do Estado contra 120 registros de homicídios dolosos nos primeiros cinco meses de 2020. Nada justifica expor crianças ao risco de morte por arma de fogo a caminho da escola, como ocorreu com Marcos Vinicius, assassinado por policiais durante uma operação na Maré em junho de 2018. Nada justifica que policiais efetuem disparos de arma de fogo contra escolas, como os três projéteis de fuzil que atingiram e mataram a menina Maria Eduarda, dentro de uma escola municipal em Acari em março de 2017. (REDE OBSERVATÓRIO DA SEGURANÇA, 2020).

Mas é preciso lembrar que a vítima preferencial tem pele negra. O Atlas da Violência de 2018, realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, revelou que a população negra está mais exposta à violência do Brasil. Os negros representam 55,8% da população brasileira e são 71,5% das pessoas assassinadas. Entre 2006 e 2016, a taxa de homicídios de indivíduos não negros (brancos, amarelos e indígenas) diminuiu 6,8%, enquanto no mesmo período a taxa de homicídio da população negra aumentou 23,1%. Segundo dados da Anistia Internacional, a cada 23 minutos um jovem negro é assassinado no Brasil, o que evidencia que está em curso o genocídio da população negra, sobretudo jovens. (RIBEIRO, 2019, p. 94). Como exemplo, podemos verificar alguns dados pelo Atlas da Violência (IPEA, 2020), com dados de 2008 a 2018:



Fonte: Os dados de homicídios foram provenientes do SIM/MS.

Elaboração: Diest/Ipea e FBSP.

Obs.: O número de negros foi obtido somando-se pardos e pretos, enquanto o de não negros se deu pela soma dos brancos, amarelos e indígenas; s ignovados não entraram nas contas.

Como podemos perceber na tabela acima, pessoas negras são aquelas mais morrem. [...] Diariamente as famílias das comunidades e favelas assistem à matança de filhos, netos, sobrinhos, irmãos, primos e conhecidos. Raros são os negros de classe média que não tenham um amigo, parente, vizinho, conhecido ou colega de infância que foi assassinado. [...] (NASCIMENTO, 2016, p. 209). Numa sociedade violenta como a nossa, é natural sentirmos medo. Em especial dessa violência generalizada que o próprio Estado promove – e por isso devemos denunciar a violência policial. Porém, é muito triste constatar que, por outro lado, o Brasil é o país onde mais morrem policiais. A maioria deles vem da classe trabalhadora, muitas vezes dos mesmos lugares onde jovens negros estão sendo assassinados. Se a polícia é o braço armado do Estado opressor, é também um dos lados que cai com essa guerra. (RIBEIRO, 2019, p. 103). Dessa maneira, não se trata de demonizar o policial, mas salientar que ele age conforme o poder o Estado.

Outrossim, nos alerta Almeida (2019, p. 197) que “achar que no Brasil não há conflitos raciais diante da realidade violenta e desigual que nos é apresentada cotidianamente beira o delírio, a perversidade ou a mais absoluta má-fé.” [...] Sabe o governo que, se a sociedade é racista, o Estado Democrático de Direito não pode sê-lo, seja por ação, seja por omissão. Portanto, é preciso agir sobre os mecanismos que perpetuam a exclusão de base racial. O Estado não pode compactuar com os processos de exclusão racial renitentes. (CARNEIRO, 2011, p. 163-164). Destarte, deve fazer cumprir as normas de Direitos Humanos, enfrentando o racismo através de ações afirmativas, assegurando uma vida digna para a população negra.

Perceber-se criticamente implica uma série de desafios para quem passa vida sem questionar o sistema de opressão racial. A capacidade desse sistema de passar despercebido, mesmo estando em todos os lugares, é intrínseca a ele. Acordar para os privilégios que certos grupos sociais têm e praticar pequenos exercícios de percepção pode transformar situações de violência que antes do processo de conscientização não seriam questionadas. (RIBEIRO, 2019, p. 107). Dessa forma, nos ensina Sueli Carneiro (2011, p. 102) que “devemos abominar é um processo histórico que transformou seres humanos em mercadorias e instrumentos de trabalho. E, depois de explorá-los por séculos, destinou-os à marginalização social.” Assim, devemos todos lutar contra o racismo estrutural.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em virtude dos fatos mencionados na pesquisa, percebe-se que o racismo é o pior aspecto da sociedade brasileira, reflexo do longo e cruel período de escravidão de pessoas



negras trazidas do continente africano. O Brasil é um dos países mais desiguais e racistas do mundo, onde existe um abismo entre a classe mais baixa, que não tem acesso aos direitos mais básicos e a classe alta, ou seja, a elite branca e rica, que além de usufruir dos direitos, tem privilégios que a população empobrecida, principalmente, a população negra jamais terá. Não conseguimos superar um sistema colonial escravocrata que se perpetuou através do racismo.

Como vimos, conforme apresentado a população negra e pobre é a que está mais sujeita a violência e a que mais morre no Brasil, inclusive, os jovens e as crianças negras, que são mortos dentro de casa ou na escola, assim como, os negros e negras são os que têm a menor expectativa de vida. Esses são fatores que ocorrem devido ao biopoder, que inseriu o racismo como mecanismo fundamental do poder do Estado. Dessa forma, ele exerce um poder de decisão sobre a vida, não apenas de deixar viver ou morrer, mas também pela segregação e exclusão social, que são fatores de vida ou morte para uma população tão perseguida ao longo de mais de três séculos.

Por fim, cabe ressaltar que deve-se buscar eficácia dos Direitos Humanos e o respeito a esse ordenamento, em todos os âmbitos, buscando sempre a valorização do ser humano em sua dignidade, por meio da inclusão social, econômica e cultural, bem como, o acesso irrestrito a saúde pública. Tais medidas afirmativas devem ser adotadas para que a população negra e carente possa vencer o processo de exclusão social. Por isso, a parcela branca da sociedade brasileira deve se perceber em seus privilégios de classe e raça, lutando contra o racismo estrutural que está radicado no âmago da sociedade, de uma forma tamanha, que normalizamos essas situações. Portanto, mais do que não ser racista, devemos lutar pelo antirracismo.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo estrutural*. – Feminismos Plurais – coordenação de Djamila Ribeiro. – São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

CARNEIRO, Sueli. *Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil*. – Consciência em debate – coordenação Vera Lúcia Bedito. – São Paulo: Selo Negro, 2011.

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. – 7. ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2010.

FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. – 13. ed., 2. reimpr. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.

FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. – 34. ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GALEANO, Eduardo. *Espelhos: uma história quase universal*. – tradução de Eric Nepomuceno. – Porto Alegre, RS: L&PM, 2020.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Atlas da Violência 2020*. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>. Acesso em: 27 set. 2020.

NASCIMENTO, Abdias do. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. – 3. ed. – São Paulo: Perspectivas, 2016.

REDE OBSERVATÓRIO DA SEGURANÇA. *Pesquisadores do RJ divulgam nota em apoio à ADPF das Favelas pela Vida*. Disponível em: <http://observatorioseguranca.com.br/pesquisadores-do-rj-divulgam-nota-em-apoio-a-adpf-das-favelas-pela-vida/>. Acesso em: 31 jul. 2020.

RIBEIRO, Djamila. *Pequeno manual antirracista*. – 1. ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SANTOS, Boaventura de Souza. *Direitos humanos, democracia e desenvolvimento*. – Boaventura de Souza Santos, Marilena Chauí. – São Paulo: Cortez, 2013.

---

<sup>i</sup> Este artigo foi destaque na XIV Mostra de Iniciação Científica do Cesuca 2020.